



EDITAL N° 002/2017/CAM/IFAM

**PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRAIS
ANO LETIVO DE 2017**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU, nomeada pela Portaria N° 668 – GR/IFAM, publicado no Diário Oficial da União em 20/04/17, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Decreto Federal n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução N° 13-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, e que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria n° 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011, bem como a Resolução n° 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, torna público o presente **EDITAL de Processo de Pré-Seleção de Projetos Integrais do Ano Letivo de 2017**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção de Projetos Integrais para o 2º Semestre Letivo de 2017 será regido nos termos estabelecidos por este Edital.
- 1.2 Os Projetos Integrais no âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFAM são compostos por um grupo de projetos voltados para as suas respectivas linhas de ações, conforme relação apresentada no item 2 deste Edital.
- 1.3 Poderá candidatar-se aos Projetos Integrais:
 - I. Discentes que estejam, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na qualidade de beneficiados, que tenham como foco principal uma das linhas de ações dos Projetos Integrais relacionadas no item 2 deste Edital, contribuindo para a sua permanência e êxito escolar;
 - II. Docentes e Técnicos Administrativos, na qualidade de coordenadores, que tenham como foco principal uma das linhas de ações dos Programas Integrais relacionadas no item 2 deste Edital
- 1.4 A Comissão dos Programas Integrais será a responsável pelo acompanhamento dos Projetos Integrais submetidos à seleção e aprovados por este Edital, inclusive com a elaboração de relatórios sobre a análise da contribuição dos mesmos na melhoria dos índices de permanência e êxito escolar.
- 1.5 Caberá ao coordenador do projeto a responsabilidade pela coordenação, orientação, acompanhamento e a execução, quando assim couber, dos Projetos Integrais submetidos à seleção e aprovados por este Edital.
- 1.6 A linha de ação “Programa de Apoio Acadêmico a Monitoria” poderá ter edital de seleção específico, complementando as informações presentes neste edital.

2 DOS PROJETOS INTEGRAIS E SUAS LINHAS DE AÇÃO

N° DE ORDEM	RELAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	OBJETIVOS DOS PROGRAMAS	PROJETOS INTEGRAIS LINHAS DE AÇÃO
1	Programa de Atenção a Saúde	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social*, com a finalidade de promover o acesso à saúde em regime ambulatorial, incluindo prevenção, tratamento e acompanhamento da comunidade discente.	I – Acolhimento pautado em uma visão biopsicossocial do indivíduo, em consonância com a Política Nacional de Humanização: cujo foco é a prevenção e promoção em saúde, com vistas à saúde integral do estudante realizado por uma equipe multiprofissional atuando de forma interprofissional.



1	Programa de Atenção a Saúde		<p>II – Serviços de Promoção à Saúde, Prevenção, tratamento e acompanhamento dos discentes: campanhas de vacinação, doação de sangue, riscos de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência, prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas, saúde bucal, higiene corporal e orientação nutricional, endemias, epidemias e vigilância sanitária.</p> <p>III –Parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS): visando o apoio na realização de exames complementares e atendimento em saúde na média e alta complexidade junto à instituições e órgãos públicos de Saúde.</p> <p>IV – Parceria com órgão e instituições de atendimento a dependente químico no Estado do Amapá.</p>
2	Programa de Apoio Psicológico	Visa promover orientações de orientação e acompanhamento dos discentes em todos os níveis e modalidade de ensino, com o objetivo de possibilitar o bem-estar psicossocial, colaborando para o desempenho acadêmico, evitando assim, a retenção e a evasão escolar.	<p>I – Programa de Apoio Psicológico:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Disponibilização de serviços de orientação vocacional;2) Atendimento psicológico individual;3) Palestras socioeducativas;4) Promoção da qualidade de vida aos discentes.5) Grupos com Função Terapêutica;6) Orientação em Saúde Mental.
3	Programa de Apoio Pedagógico	Proporcionar a interligação entre os profissionais de ensino e os discentes, numa perspectiva de construção de uma Educação de qualidade e transformadora, contribuindo de maneira exitosa para a sua formação profissional e cidadã.	<p>I – Acolhimento aos novos discentes ingressantes no IFAM: viabiliza sua integração ao meio acadêmico.</p> <p>II –Atendimento e acompanhamento pedagógico: visa à identificação e minimização dos problemas de ordem pedagógica que interfiram no processo de ensino e aprendizagem.</p> <p>III – Apoio a participação dos discentes em eventos científicos internos e externos: visa à garantia de sua participação em seminários, congressos, encontros, palestras, simpósios, fóruns dentre outros; confecções de <i>banners</i> e produção de material para multimídia; transporte, hospedagem e alimentação; e outras ações que venham contribuir com a qualidade de seu ensino e aprendizagem.</p> <p>IV –Apoio pedagógico de nivelamento aos discentes: busca identificar e minimizar as lacunas de deficiência escolar decorrentes de práticas educativas anteriores a seu ingresso no IFAM oferecendo condições para aprendizagens significativas.</p>



3	Programa de Apoio Pedagógico		<p>V – Pré-Egresso, visa:</p> <p>a) Apoiar aos discentes concluintes dos Cursos de Graduação na Elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso – TCC por intermédio de oficinas de Metodologia da Pesquisa, Revisão de Textos, Normas da ABNT e Normatização do Trabalho Acadêmico.</p> <p>b) Preparação para a conclusão do curso e incentivo a inserção dos formandos no mundo do trabalho por intermédio de Oficinas sobre Planejamento de Carreira, de Elaboração do <i>Curriculum Vitae</i>, de Entrevista para Emprego e outras; e</p> <p>c) Auxiliar nos preparativos das solenidades de Colação de Grau.</p> <p>VI – Apoio a organização estudantil: visa o exercício da cidadania da representação discente através da formação de grêmios, cooperativas, centros e/ou diretórios acadêmicos.</p>
4	Programa de Apoio a Cultura e ao Desporto	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, na participação em atividades culturais e desportivas promovidas pelos <i>campi</i> do IFAM contribuindo para sua formação integral.	<p>I – Realização de atividades extraclasses que envolvam cultura, criatividade, esporte e lazer.</p> <p>II – Promoção da prática do esporte em todo o ambiente acadêmico: visa à adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável; estímulo a convivência solidária e participativa, espírito de equipe, liderança e disciplina; melhoria das condições físicas e psicológicas, com repercussões no desempenho acadêmico.</p> <p>III – Descobrir e desenvolver talentos: integrar a formação acadêmica a dimensão da criação artística e da apreciação estética das diversas modalidades expressivas da arte.</p>
5	Programa de Inclusão Digital	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, a ter acesso à inclusão digital seja por repasse direto do valor do benefício ou custeio institucional desse serviço ou linha de ação da assistência estudantil.	<p>I – Incentivo ao acesso às novas tecnologias: visa a promover ações educativas de estímulo ao desenvolvimento e a difusão de conhecimento ao uso das novas tecnologias digitais de apoio ao processo de ensino e aprendizagem.</p> <p>II – Monitoria Digital: visa oportunizar a comunidade discente a utilização de diferentes ferramentas digitais visando à disseminação do conhecimento do mundo digital através da Monitoria de discentes matriculados nos Cursos de Informática ofertados pelo IFAM.</p>



6	Programa de Apoio aos Discentes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades e Superdotação	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e que possua algum grau de deficiência ou apresente transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, a desenvolver suas atividades educacionais com êxito, garantindo o direito à Educação de forma igualitária, justa e equânime, extinguindo qualquer forma de discriminação ou de obstáculos ao acesso ao processo de ensino e aprendizagem.	I –Inclusão dos discentes com necessidades educacionais específicas advindas de deficiências: físicas, visuais, auditivas e transtornos globais do desenvolvimento através de ações específicas. II – Apoio de aprendizagem ao discentes com deficiência: com a inserção do “Discente Amigo”, que é aquele discente cujo papel é apoiar ao colega de turma/curso com deficiência nas atividades acadêmicas, culturais, desportivas e de recreação dentro e fora da sala de aula, conforme as especificidades de cada caso. III – Implementação de mecanismos, instrumentos legais e operacionais ao discente com Altas Habilidades e Superdotação. IV – Acessibilidade do discente com necessidades específicas.
---	---	---	---

* Entende-se por vulnerabilidade social aquelas demandas sociais expostas a processo de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente de pobreza, privação e/ ou fragilização dos vínculos afetivos- relacionais e de pertencimento social e territorial (Brasil, Política Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, 2004, p.19).

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição das propostas dos Projetos Integrais será realizada no *campus* do IFAM onde o discente estiver vinculado a sua matrícula, inclusive nos cursos ofertados na modalidade a distância, respeitando a apresentação obrigatória da documentação exigida no item 4 deste Edital.
- 3.2 A data das inscrições tem início em 08/05/2017 e se encerrarão em 12/05/2017, em **Formulário Padrão** que se encontra no **Anexo I** deste Edital.
- 3.3 O Formulário de Inscrição e os documentos exigidos no item 4 deste Edital deverão ser entregues, nos dias úteis, no horário das 08às 12h.ou das 13 às 16h., na sala do DEPEX.
- 3.4 O coordenador do Projeto indicará os estudantes bolsistas, que deverão participar em apenas um Projeto;
- 3.5 Cada Projeto poderá conter no máximo dois alunos bolsistas e um voluntário;
- 3.6 Cada coordenador poderá submeter no máximo dois projetos, que sejam condizentes com a sua área de atuação na instituição;

4 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Formulário de Inscrição, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital.
- 4.2 Proposta de Projeto elaborado de acordo com um dos Programas e Linhas de Ação relacionadas no item 2 deste Edital. Ver modelo de Projeto no **Anexo II** deste Edital.
- 4.3 Histórico Escolar dos discentes.

5 DO VALOR E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 5.1 O valor disponível para o fomento dos Projetos Integrais e suas respectivas Linhas de Ação deverá seguir a base de cálculo do rateio da Assistência Estudantil para o Ano Letivo de 2017.
- 5.2 A execução orçamentária dos recursos da assistência ao discente do IFAM será disciplinada pela Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM, aprovada em 9 de junho de 2011, a qual instituiu a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, e pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dando outras providências.



- 5.3 Para fins de execução das ações previstas nos respectivos Projetos Integrais apresentados e aprovados, **fica vedada a aquisição de material permanente e de bens de capital com os recursos advindos da Fonte 100.**
- 5.4 As despesas de custeio na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica, deverá ser realizada por intermédio de compras/contratos coletivos pelo *campus*, a fim de não caracterizar o fracionamento de tais despesas no âmbito do processo licitatório.
- 5.5 Os itens adquiridos e destinados a execução dos Projetos Integrais não devem se configurar no suprimento de itens de consumo que fazem parte das necessidades básicas e essenciais ao funcionamento e a manutenção das ações regimentais previstas no planejamento anual das despesas de custeio do *campus*.

6 DO PROCESSO DEPRÉ-SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Caberá a Direção Geral do *campus* a constituição por ato administrativo (portaria) uma Comissão para a Avaliação das Propostas dos Projetos Integrais apresentados nos termos deste Edital.
- 6.2 Os membros da Comissão não poderão ter nenhum tipo de vínculo com os candidatos, beneficiados e orientadores, responsáveis pelas propostas dos Projetos Integrais apresentados nos termos deste Edital.
- 6.3 A Seleção será constituída de duas etapas consecutivas e eliminatórias:
Etapa I(eliminatória) – Ficarà a cargo do Setor de Serviço Social do *campus* avaliar socialmente a conformidade das propostas dos Projetos Integrais apresentadas durante o processo seletivo, de acordo com os Programas e suas respectivas Linhas de Ação apresentadas no item 2 deste Edital.
Etapa II (eliminatória e classificatória) – Ficarà a cargo da Comissão supracitada no subitem 6.1 a realização das avaliações técnicas e de relevância dos propostas dos Projetos Integrais apresentados.
- 6.4 Após a avaliação de conformidade social do projeto realizada pelo Setor de Serviço Social do *campus*, as propostas serão submetidas à apreciação para a Comissão responsável pela avaliação técnica do projeto.
- 6.5 Após a elaboração da relação com o lista dos Projetos Integrais aprovados, caberá a Direção Geral do *campus*, consultado o Diretoria de Administração e Planejamento, ou equivalente do *campus*, antes da publicação do Resultado, definir o rateio financeiro para cada Projeto Integral aprovado.

7 DOS CRITÉRIOS DOS PROJETOS INTEGRAIS

7.1 Da Seleção Social:

- 7.1.1 Se a proposta de Projeto Integral apresentada está em consonância com a Política de Assistência Estudantil – PAES do IFAM, principalmente, no que concerne a atender aos Programas e suas respectivas Linhas de Ação estabelecidos no item 2 deste Edital e sua fonte de custeio;
- 7.1.2 Será dada prioridade durante a avaliação social a proposta de Projeto Integral que apresente:
I – Coesão com os objetivos da PAES-IFAM;
II – Atenda o maior número de discentes em vulnerabilidade social; e
III – Esteja voltado para a potencialização das ações de permanência e êxito dos discentes na Instituição.

7.2 Da Seleção Técnica:

- 7.2.1 Os critérios de prioridades de implementação serão definidos pela Direção Geral do *campus*, ouvida a Direção de Ensino, ou equivalente do *campus*, em consonância com a referida Comissão.
- 7.2.2 Em caso de indisponibilidade orçamentária para cobertura financeira total dos projetos submetidos e aprovados, caberá à Comissão definir os critérios de desempate

8 DO RESULTADO

- 8.1 A divulgação do resultado preliminar após a avaliação de ambas as etapas da seleção será publicada no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru> no dia 22 de Maio de 2017.
- 8.2 O(s) candidato(s) que discordar(em) do resultado divulgado, poderá(ão) apresentar recurso sendo, obrigatoriamente, impetrado unicamente pelo candidato, vedada a apresentação de recurso coletivo.
- 8.3 Os recursos deverão ser interpostos até 48hs após a divulgação do resultado preliminar, a contar do primeiro dia útil.



- 8.4 O recurso será dirigido à Comissão de Avaliação das propostas dos Projetos Integrais, devendo ser protocolado em requerimento próprio no Setor de Protocolo do *campus*, no horário das 8 às 11h, das 14 às 17h
- 8.5 Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru>, conforme o cronograma.
- 8.6 O resultado final será divulgado no dia 29.05.17, no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru> e nos murais do *campus*.

9 DA CERTIFICAÇÃO

- 9.1 O Docente ou Técnico Administrativo de Nível Superior na conclusão de seu trabalho receberá o Certificado de Participação nos Projetos Integrais, bem como o aluno bolsista, emitido pelo Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão.
- 9.2 Fará jus ao Certificado de Participação nos Projetos Integrais o coordenador e bolsista que cumprir (em) suas atribuições no projeto e que não esteja com inadimplência de documentos junto a CAPI do *campus*.

10 CRONOGRAMA

Datas	Cronograma de Atividades	Local
05.05.17	Publicação do Edital dos Projetos Integrais	Dependências do CAM/IFAM e http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru
08 a 12.05.17	Período de Inscrição	Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão
15 e 16.05.16	Análise do Projeto, de acordo com os objetivos da Política de Assistência Estudantil.	Setor de Serviço Social do Campus Manacapuru
17 e 18.05.17	Seleção dos projetos inscritos	Comissão Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento dos Programas Campus Manacapuru
22.05.17	Publicação do Resultado Preliminar	Dependências do CAM/IFAM e http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru
23 e 24.05.17	Período para Solicitação de Recursos	Protocolo do Campus
25.05.17	Análise dos Recursos	Dependências do CAM/IFAM e http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru
29.05.17	Resultado da análise dos Recursos e Homologação do Resultado Final	Site: http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru
01.06.17	Reunião de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso dos Projetos Integrais pelos discentes e coordenadores dos projetos	Comissão Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento dos Programas Campus Manacapuru e Coordenação de Assistência estudantil



Durante a execução do projeto	Período de monitoramento do Programa	Comissão Responsável pela Fiscalização e Acompanhamento dos Programas Campus Manacapuru
20.12.17	Entrega do Relatório com os resultados alcançados pelo Programa no 2º Semestre 2017 pelos coordenadores	Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *campus* e no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru>.
- 11.2 Em cumprimento a Política de Assistência Estudantil do IFAM, os discentes participantes e os coordenadores dos projetos aprovados poderão ser convocados, a qualquer tempo, pelo Setor de Serviço Social para preenchimento de formulários, reuniões e para outras atividades relacionadas à linha de ação do programa que participa.
- 11.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pelo Setor do Serviço Social, ou equivalente do *campus*, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.
- 11.4 No *campus* onde não houver o(a) Assistente Social, em caráter supletivo, caberá à Coordenação Sistemática de Assistência Estudantil – CSAE, no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN a execução deste Edital.
- 11.5 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Manacapuru (AM), 05 de Maio de 2017.

Prof. Me. ANA MARIA ALVES PEREIRA
Diretora Geral Pro-Tempore do Campus Avançado Manacapuru - CAM
Portaria N° 668– GR/IFAM de 20.04.2017